



**EMENDA Nº \_\_\_\_\_**  
**(à MP 701/2015)**

**Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:**

**Art.** Ficam suspensas por um ano as execuções dos débitos dos pequenos agricultores cujas dívidas estejam inscritas na Dívida Ativa, permitindo o seu parcelamento com rebate de multas e juros.

**JUSTIFICATIVA**

Foi realizado o Seminário sobre a Renegociação das Dívidas Agrícolas no Estado de Sergipe, na cidade de Lagarto, em 27/11/2015, pela Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados.

Participaram mais de 500 lideranças dos agricultores, dos trabalhadores, dos sindicatos e associações, prefeitos, vereadores, secretários de Estado e os representantes dos bancos públicos: Banco do Nordeste (principal credor), Banco do Brasil, Banco do Estado de Sergipe, e também da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Vários produtores rurais estão com seus débitos sendo executadas portanto a necessidade que esses produtores possam permitir suspensão da execução e o seu parcelamento com rebate de multas e juros.

Sendo assim a emenda aqui apresentada visa tão somente criar um mecanismo que permita que o pequeno produtor rural que se encontra nessa situação tenha não perca seu imóvel.

Os motivos que leva a importância da emenda é dar uma solução para os agricultores que contam única e exclusivamente de um pequeno pedaço de terra e de onde tira o seu sustento.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE**

---

Portanto propomos a presente como forma de garantir a suspensão das execuções dos agricultores que se encontram nessa situação ação que proporcionaria justiça uma parcela da população que não mais onde recorrer e que dá seu suor e seu trabalho para alimentar nosso povo e contribuir para o crescimento do Brasil.

Câmara dos Deputados, em 10 de dezembro de 2015.

Deputado **JOÃO DANIEL**  
(PT/SE)



CD/15864.20014-88